



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 665

BAHIA - 19 de Junho de 2024 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024*
- *CONTRATO N.º 14/2024 - Dispensa de Licitação nº 19/2024 - Processo Administrativo nº 19/2024*
- *CONTRATO N.º 15/2024 - Dispensa de Licitação nº 20/2024 - Processo Administrativo nº 20/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2024*



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria da Câmara de Vereadores	
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de móveis (mesas, armário, gaveteiros e prateleiras), destinados a modernização da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa LUCIVANDO PEREIRA ANDRADE
CPF/CNPJ:	40.681.099/0001-59
ENDEREÇO:	Rua Nazeozeno Lopes, Baixinha, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 10.995,00 (Dez mil e novecentos e noventa e cinco reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Para suprir as necessidades e dar condições de trabalho aos servidores e visitantes que frequentam a Câmara de Vereadores torna-se de extrema necessidade a aquisição, e será realizado por Dispensa de Licitação por entender-se que o valor da despesa pretendida encontra-se dentro dos limites legais.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 14 / 06 / 2024.	 PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria da Câmara de Vereadores	
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de pneus, destinados à manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CPF/CNPJ:	16.836.301/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Como todo transporte deve cumprir com as determinações de trânsito, estando sempre em perfeitas condições de segurança para seus condutores e usuários, torna-se de extrema importância a aquisição em pauta, pois o uso constante da frota faz com que sempre precisemos fazer a substituição de pneus, sendo que a aquisição através de Dispensa de Licitação estar em conformidade com a Legislação por não ultrapassar seus limites estabelecidos. Quanto ao preço, seguimos todos os passos legais, obtendo assim o melhor e dentro do previsto pela Administração e dentro do comercializado em mercado.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 14 /06 /2024.	 PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços de seguro veicular, para o veículo Etios Sedan X plus 1.5 16V Flex Mec. 4portas, placa PLY9B79, pertencente ao Legislativo
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60
ENDEREÇO:	Al. Barão de Piracicaba, 618-634, Torre B, 2º Andar, São Paulo - SP
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.815,95 (Um mil e oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Tendo em vista que o veículo da Câmara Municipal está em constante deslocamento, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, protegendo o patrimônio público e dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos usuários, visando também minimizar os riscos de perdas patrimoniais pela ocorrência de sinistros, torna-se indispensável à contratação dos serviços, através de Dispensa de Licitação, dentro dos procedimentos legais.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em:14/06 /2024.	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATO N.º 14/2024
Dispensa de Licitação nº 19/2024
Processo Administrativo nº 19/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **LUCIVANDO PEREIRA ANDRADE**, CNPJ nº 40.681.099/0001-59, sediada à Rua Nazeozeno Lopes, Baixinha, Piritiba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **LUCIVANDO PEREIRA ANDRADE**, portador do CPF nº 050.011.125-16.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento de móveis (mesas, armário, gaveteiros e prateleiras), destinados a modernização da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	MESA EM FORMATO L EM MDF, MEDINDO 1,81 DE FRENTE, 1,45 DE LADO, 0,80 DE ALTURA E 0,50 DE LARGURA, COM DUAS GAVETAS	01	UND	1.385,00	1.385,00
02	ARMÁRIO EM MDF, MEDINDO 2,10 ALTURA, 0,50 LARGURA E 0,50 COMPRIMENTO, COM DUAS GAVETAS E 01 PORTA	01	UND	1.210,00	1.210,00
03	MESA EM MDF, MEDINDO 1,10 COMPRIMENTO, 0,50 DE LARGURA E 0,80 DE ALTURA	02	UND	510,00	1.020,00
04	GAVETEIRO EM MDF, COM 03 GAVETAS E RODÍZIO, MEDINDO 0,40 LARGURA, 0,50 DE COMPRIMENTO E 0,60 ALTURA	02	UND	670,00	1.340,00
05	PRATELEIRA EM MDF, MEDINDO 3,70 DE	02	UND	3.020,00	6.040,00

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



	COMPRIMENTO, 2,25 DE ALTURA E 0,60 DE LARGURA, COM 05 DIVISÓRIAS E BASE				
Total: R\$					10.995,00

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 10.995,00 (Dez mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução para a entrega dos móveis será de no máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compras efetuada pela Contratante e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo ordem de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 19/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o móvel com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 14 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

LUCIVANDO PEREIRA ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATO N.º 15/2024
Dispensa de Licitação n.º 20/2024
Processo Administrativo n.º 20/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº **16.836.301/0001-90**, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLINO BARRETO JÚNIOR**, portador do CPF: 261.585.405-44 e RG nº 01910757 95, SSP/BA.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento de pneus, destinados à manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU, radial, referencia 185/60, aro 15, VP1 84H, não remoldado e não recauchutado, com certificação do Imetro e dentro das normas técnicas da ABNT.	08	UND	GT RADIAL VP1 84H	480,00	3.840,00
02	PNEU, radial, referencia 195/55, aro 16, 91V XL, não remoldado e não recauchutado, com certificação do Imetro e dentro das normas técnicas da ABNT.	04	UND	GT RADIAL 91V XL	535,00	2.140,00
Total: R\$						5.980,00

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais)**.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução para a entrega dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, após a ordem de compras efetuada pela Contratante e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo ordem de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 20/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.001 – Modernização da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 14 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

B.S. BARRERO SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME
VANDERLINO BARRETO JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 20/2024. . **Contrato** nº 14/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa LUCIVANDO PEREIRA ANDRADE, CNPJ nº 40.681.099/0001-59, sediada à Rua Nazeozeno Lopes, Baixinha, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Fornecimento de móveis (mesas, armário, gaveteiros e prateleiras), destinados a modernização da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 10.995,00 (Dez mil e novecentos e noventa e cinco reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 14/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 20/2024. **Contrato** nº 15/2024. **Órgão solicitante:** Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto:** Aquisição de pneus, destinados à manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba. **Fornecedor:** Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 16.836.301/0001-90, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia. **Valor global:** R\$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 14/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 21/2024. **Órgão solicitante**: Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto**: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro, para cobertura do veículo Etios Sedan X plus 1.5 16V Flex Mec. 4portas, placa PLY9B79, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba. **Fornecedor**: **Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, sediada à Al. Barão de Piracicaba, 618-634, Torre B, 2º Andar, São Paulo - SP. **Valor global**: R\$ 1.815,95 (Um mil e oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). **Base legal**: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação**: 14/06/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br